

Conservação ambiental

Legislação polêmica

Novo Código Florestal ainda precisa de ajustes para ser incorporado na realidade

Por Marcelo Machado Leão

Depois de vários anos em discussão, foi aprovada no Congresso Nacional, em maio de 2012, a Lei Federal n. 12.651, que regulamentou o novo Código Florestal, em substituição ao antigo, sancionado na década de 1960. Mesmo assim, a presidente Dilma Rousseff precisou vetar parte do texto legal aprovado e modificou-o por medida provisória, que se converteu na Lei n. 12 727, de 17-10-2012. Parte da matéria foi ainda regulamentada pelo Decreto n. 7 830, expedido no mesmo dia.

Por tratar de temas polêmicos e envolver muitos interesses econômicos, era de se esperar que a discussão sobre a nova legislação relativa à proteção e ao uso das florestas no Brasil suscitasse muitas controvérsias. Nos intensos debates, posicionaram-se, de um lado, os chamados ruralistas, de outro, os ambientalistas. Na verdade, as duas vertentes são igualmente importantes para o Brasil e representam dois grandes desafios para o desenvolvimento sustentável: a responsabilidade pela proteção do ambiente e a necessidade de assegurar a crescente produção de alimentos, para a atual e as futuras gerações.

Esse novo instrumento legal, que começou a vigorar a partir da sua publicação, dispõe sobre três tipos de glebas: as Áreas de Preservação Permanente (APPs), as de Reserva Legal (percentual de vegetação nativa do imóvel rural a ser preservada) e as remanescentes, conceituadas por exclusão.



Paisagem rural objeto de adequação ao novo código florestal



Área de pastagens limítrofe à mata nativa que deverá ser convenientemente preservada

Analisando-se o texto legal, no entanto, verifica-se a possibilidade de diversas interpretações, que acabam confundindo leigos e os próprios técnicos, como, por exemplo, a instituição e o manejo de áreas de Reserva Legal em propriedades rurais, com até quatro módulos fiscais. Temas como este ainda necessitam de maior aprofundamento para serem efetivamente incorporados na prática. Dessa forma, a melhor alternativa é estudar caso a caso, procurando as melhores alternativas de conduta para as diferentes situações.

Espera-se que, com o encerramento das discussões democráticas em torno do tema e com a nova legislação em vigor, o Brasil possa trilhar o bom caminho do combate à devastação ambiental, recompensando com justiça aqueles que conservam os recursos naturais e se dedicam à produção agropecuária sustentável.

Marcelo Machado Leão é Engenheiro Agrônomo, Mestre e Doutor em Ciências Florestais pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Além de diretor técnico da Propark Paisagismo e Ambiente Ltda., é professor em carga temporária ou convidado da Escola de Engenharia de Piracicaba, do Green Bulding Council (GBC-Brasil) e da Esalq-USP. Dentre as suas qualificações destacam-se a recuperação de áreas degradadas; a utilização de ativos florestais não madeireiros; o desenvolvimento de programas de gestão ambiental, o paisagismo sustentável e a manutenção de áreas verdes.